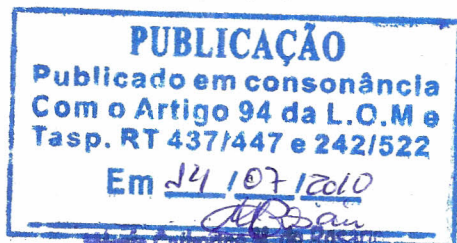


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 181/ 2010

DE 14 DE JULHO DE 2010



Institui o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rorainópolis, no Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.78, da lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo à redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

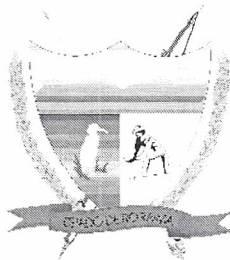
Art. 2º O "Concurso Anual de Redação" fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Para os cinco alunos melhores colocados no "Concurso Anual de Redação" serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes à colocação de cada um.

1º Os prêmios que trata este artigo poderão ser em dinheiro, viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiverão no concurso.

2º O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para o pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

privada, desde que, não sejam empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.

Art. 5º – Fica instituída a “GALERIA DA FAMA” onde deverão constar os nomes dos vencedores do “Concurso Anual de Redação”.

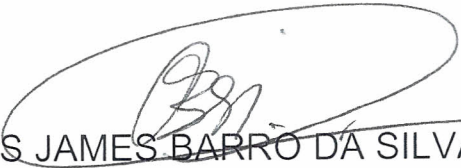
Parágrafo Único- A Galeria de que trata o “caput” deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de JULHO de 2010

Rorainópolis – RR, 14/07/2010.


CARLOS JAMES BARRO DA SILVA
Prefeito